



PROCESSO N. : 2017005322  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ASSUNTO : Encaminha Ajustes SINIEF 17/16, 19/16, 6/17, 7/17, 9/17,  
11/17, 12/17, 15/17 e 16/17.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre o encaminhamento dos Ajustes SINIEF 17/16, 19/16, 6/17, 7/17, 9/17, 11/17, 12/17, 15/17 e 16/17, visando à apreciação de seus conteúdos por esta Casa Legislativa, nos termos o art. 11, inciso IX, da Constituição Estadual.

O Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 5.172, de 5 de outubro de 1966, recepcionada com status de lei complementar nacional que trata de normas gerais em matéria tributária e obriga a todas as esferas políticas, confere suporte aos atos do CONFAZ, estabelecendo o seguinte, *in verbis*:

Art. 102. A legislação tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 103. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I – os atos administrativos a que se refere o inciso I do art. 100, nada data de sua publicação;

II – as decisões a que se refere o inciso II do art. 100, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

III – os convênios a que se refere o inciso IV do art. 100, na data neles prevista.

[...]

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio. (Grifou-se).

Ressalte-se que as matérias tratadas nos Ajustes encontram-se todas no âmbito de atuação desses atos normativos.



Isto posto, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo **arquivamento** dos presentes autos, levando-se antes, ao conhecimento e **apreciação** dos nobres Pares.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *25* de *abril* de 2018.

*[Handwritten signature]*  
DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO  
RELATOR